



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025
DISPENSA N° 01/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto solicitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **53.770.717 MARIA MYLENA DA SILVA PESSOA**, inscrita no CNPJ nº 53.770.717/0001-89, com sede à Av. Gerson Gonçalves de Lima, 592, Rodoviária, CEP:56640-000, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Da Necessidade de Contratação

A contratação de serviços especializados para Câmara Municipal de Sertânia/PE se faz necessária para modernizar e otimizar os processos internos relacionados à gestão de pessoal e às obrigações fiscais. Atualmente, enfrentamos desafios significativos na administração da folha de pagamento e no cumprimento das legislações trabalhistas e fiscais, tais como DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-Social e SAGRES-PESSOAL.

A implementação desses serviços especializados permitirá não apenas o acompanhamento eficiente e preciso das obrigações legais, mas também a redução de erros e o aumento da transparência nos processos internos. A modernização dos sistemas é crucial para adequar nossas práticas às exigências atuais, garantindo conformidade legal e mitigando riscos operacionais.

Além disso, a utilização de tecnologias avançadas e sistemas integrados proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos da Câmara Municipal, reduzindo custos operacionais e eliminando retrabalhos decorrentes de processos manuais e desatualizados. Isso fortalecerá nossa capacidade de atender às necessidades dos cidadãos e de todos os envolvidos com a governança pública local.

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública para a Câmara Municipal de Sertânia, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$35.599,92 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

A menor proposta apresentada foi a da Empresa **53.770.717 MARIA MYLENA DA SILVA PESSOA**, inscrito no CNPJ nº **53.770.717/0001-89**, pelo valor global de



R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12(doze) meses, sendo pago em parcelas de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao TOME CONTA do TCE/PE. Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Atenciosamente,

Sertânia/PE, 10 de janeiro de 2025.

MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA
Agente de Contratação